

PORTARIA N° 298/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no mês de maio de 2022, já considerando a suspensão da Lei Complementar n° 173/2020 (de 28/05/2020 a 31/12/2021), conforme definido nos autos do Processo PAE n° 2020/324639, há servidores que completaram mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício nos seus respectivos cargos efetivos, para fins de progressão por antiguidade, conforme disposto no Memorando n° 022/2022-DGP/MPC/PA, de 14/06/2022 (Processo PAE n° 2022/748256);

CONSIDERANDO que, segundo a manifestação do Departamento de Finanças e Orçamento proferida nos autos, as progressões indicadas no referido memorando atendem ao limite de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar n° 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO o Parecer Referencial n° 06/2022-ASJUR, acostado aos autos, e

CONSIDERANDO, por fim, os arts. 23 e 24 da Lei Estadual n° 8.596/2018, a Resolução n° 12/2018-MPC/PA-Conselho e tudo o mais que consta dos autos;

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, a contar de maio/2022, aos servidores abaixo indicados, **Progressão Funcional por Antiguidade** para os respectivos níveis e referências da Tabela Referencial de Vencimentos deste Ministério Público de Contas, na forma a seguir demonstrada:

Servidor	Matrícula	Cargo efetivo	Nível/Referência
JOSUÉ COSTA CORRÊA	200121	ANALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	6G
SANDRO LINS FILGUEIRAS	200120	AUXILIAR MINISTERIAL DE CONTROLE EXTERNO	3G

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 22 de junho de 2022.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, EM EXERCÍCIO